



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03015/07

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM - PENSÃO.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos das pensões elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-02527/2.017

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **MANOEL CARNEIRO DA SILVA**
- 1.2. CARGO: **Operador de Equipamento, matrícula Nº 00554-1**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **17.09.2006**
- 1.4. LOTAÇÃO: **EMLUR**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **17.10.2006**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **15 à 21 de 10 de 2006**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Superintendente do IPM**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
MANOEL CARNEIRO DA SILVA TEIXEIRA	23 Anos	Temporária
TEREZINHA CABRAL DA SILVA	74 Anos	Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensões temporária e vitalícia, concedido a **MANOEL CARNEIRO DA SILVA TEIXEIRA e TEREZINHA CABRAL DA SILVA** tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton

Coelho Costa,

Em 19 de dezembro de 2017.

mgd

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 13:44



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 11:32



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 22 de Dezembro de 2017 às 13:48



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO